



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.442 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, decreta e eu sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITERIO ESPÍRITO SANTENSE – inscrita no CNPJ sob nº 27.056.910/0001-42, uma área de terras medindo 255,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no lote 404, da Quadra 150, Setor 14, na Av. Costa e Silva, no Perímetro Urbano da Cidade de Porto Velho, limitando-se ao Norte: com a Av. Costa e Silva; ao Sul: com área de equipamento comunitário; à Leste: com área de equipamento comunitário e a Oeste: com área de equipamento comunitário, com perímetro de 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), sendo: frente 10,10m; fundo 10,30m; lado direito 25,00m e lado esquerdo 25,00m.

**Art. 2º.** A área de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente, à construção e instalação destinadas as atividades da Igreja Cristã Maranata, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade e proibida a sua alienação a título gratuito ou oneroso.

**Parágrafo único.** A área estabelecida no caput deste artigo, será desmembrada da área maior de 390,8216 hectares, ficando uma área remanescente de 190,8216 hectares, cuja configuração será viabilizada quando da elaboração da Planta Topográfica expedida pelo órgão competente.

**Art. 3º.** O donatário observará fielmente quanto à utilização da área doada pela presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho – RO, Palácio Tancredo Neves, 27 de dezembro de 2001.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO  
Procurador Geral do Município